



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 741/99 DE 07 DE JULHO DE 1.999

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DESCONTOS NO VALOR DO IPTU,
PARA O EXERCÍCIO DE 1.999, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições
legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido desconto de 20% (vinte por cento), no
valor do IPTU, relativo ao Exercício de 1.999, a todo o Contribuinte que, estando em
dia com os seus débitos municipais anteriores, o recolher, até o dia 30 de julho de
1.999.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA
EM, 07 DE JULHO DE 1.999.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente,
com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Municipal de Administração.